



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO No sentido que seja feita a atualização do Portal da Transparência Municipal, especialmente com relação às Portarias editadas e publicadas pelo Executivo Municipal, considerando que em consulta realizada no último dia 17 de fevereiro do ano em curso há uma lacuna entre as Portarias nº 135 e 205, publicadas em 14 de janeiro e 07 de fevereiro de 2025.

Taquaritinga do Norte, 18 de fevereiro de 2025.

Eduardo José da Silva

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.